PREFEITURA DE
LAGOA FORMOSA
Administração 2025/2028

Contrato104/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO / CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026

Pelo presente, o **MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA-MG**, situada na Praça Dona Filomena, 02, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº.18602078/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. José Wilson Amorim, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de LAGOA FORMOSA-MG, doravante denominado **CREDENCIANTE** e **William Alves da Silva**, CPF: xxx.488.xxx-10, residente à Fazenda Lagoa Santana, Zona Rural, na Cidade de Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CREDENCIADO**, resolvem celebrar o presente termo de credenciamento, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 14.133/21 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissionais, pessoa física e/ou jurídica, para ministrar aulas de Corte e Costura, Karatê, Violão, Dança, Capoeira e Artesanato, nas oficinas Socioeducativas do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e no Centro de Convivência do Idoso (CCI).

2. DO PREÇO
O valor total estimado do presente termo é de R$ 29.250,00 (Vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais).

3. DO PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta corrente indicada pelo credenciado, em até 30 (trinta) dias da data da aceitação dos serviços pelo Gestor indicado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa, para a atividade, mediante:
a) Atestado do recibo/fatura ou nota fiscal;
3.2. Não será permitido o pagamento de serviços sem a prévia e formal solicitação e/ou autorização da Secretaria da pasta;
3.3. Para tanto, deverá ser emitido o atestado de recebimento de regularidade da execução da prestação dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço, subscrito pelo servidor responsável, que enviará ao setor de compras do município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a execução da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com o presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Lagoa Formosa, dentro das seguintes especificações: **Ficha: 988, Fonte: 500**.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE
5.1. São responsabilidades da CREDENCIANTE
5.1.1. Subsidiar, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, as ações exigidas dos credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;
5.1.2. Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;
5.1.3. Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os credenciados no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram.
5.1.4. Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.
5.1.5. Disponibilizar quando solicitado o atestado de Capacidade Técnica, com menção do período de atuação, o evento e a modalidade.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
6.1. Ao credenciado competirá:
6.1.1. Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros e boa técnica e as normas legais aplicáveis.
6.1.2. Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.
6.1.3. Comunicar a Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.
6.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
6.1.5. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa, cujas reclamações se obriga a atender.

7. DA VIGÊNCIA
O TERMO DE CREDENCIAMENTO terá validade até **17 de julho de 2027**, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, nos termos da legislação atinente à matéria.

Paula Nunes Silva Santana
OAB/MG 158.404

William Alves da Silva

8. DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. A CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.
8.2. Aqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 06 (seis) meses.
8.3. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
8.4. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Permanente de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá ao Secretário Municipal de Municipal de Administração e Governo, para tomada de decisão.
8.5. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO(A), este estará sujeito às sanções previstas no Edital.
8.6. A CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas para contratação de prestação de serviços objeto do edital, por outros modelos de Gestão de conveniência da Administração.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O CREDENCIADO ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto da Autorização de Fornecimento, incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), no caso do atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias observando-se também, neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de, sem justa causa e já advertida não cumprir a contento com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificado e aceitos a juízo da CREDENCIANTE.
§1º Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada no "Caput" desta cláusula, o CREDENCIADO terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário a Credenciante ficará no direito de chamar outro credenciado.
§2º A multa, que porventura for aplicada será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal/Fatura/Recibo.
§3º Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, a administração poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao CREDENCIADO as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

10. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, não resolvidas administrativamente, será competente o Foro da Comarca de Patos de Minas – MG, e, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Lagoa Formosa, 17 de julho de 2026.

CREDENCIANTE - MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA/MG

William Alves da Silva

CREDENCIADO – William Alves da Silva

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF Nº.: _____

NOME: _____
CPF Nº.: _____

Paula Nunes Silva Santana
OAB/MG 158.404

MUNICIPIO DE LAGOA FORMOSA PREFEITURA
SACS - Sistema de Administração de Contratos
PUBLICENTER - Sistemas Integrados para Gestão Pública

CONTRATO

Tipo de instrumento..: Contrato **Processo:** 000037 / 2026
Nº do contrato..: 104 / 2026 **Natureza do objeto..:** Compras e serviços
Nº do consórcio..: 000000 / 0
Fornecedor..: Willian Alves da Silva
Documento CPF 091.488.086-10

Data de publicação..: 17/07/2026 **Veículo de divulgação..:** 01 - Diário Oficial do Município (DOM)

Objeto do contrato..:
Contratação de profissionais, pessoa física e/ou jurídica, para ministrar aulas de Corte e Costura, Karatê, Violão, Dança, Capoeira e Artesanato, nas oficinas Socioeducativas do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e no Centro de Convivência do Idoso (CCI).

Garantia..: Sem garantia

Multa recisória..:
CONFORME CLÁUSULA NONA §3º II

Multa por inadimplência..:
CONFORME CLÁUSULA NONA §3º II

Forma de fornecimento..:
CONFORME CONTRATO ORIGINAL

Forma de pagamento..:
30 dias

Prazo de execução..:
CONFORME CONTRATO ORIGINAL

Ítens do Contrato

Código/Item		Quantidade	Valor unitário	Valor Total
057590	Serviços de oficineiros - oficina de capoeira	450,000	65,000	29.250,000
			Valor do Contrato	29.250,000

Dotações

Dotação/Ano	Código de despesas	Descrição	Fonte de Recurso
000555/2026	3.3.90.36.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	Transferência de Recursos do Fundo Nacion de Assistência Social - FNAS

ASSINATURAS

JOSE WILSON AMORIM
Signatário da contratante

WILLIAM ALVES DA SILVA
Representante legal do fornecedor

Data de assinatura do contrato: 17/07/2026

Data de vencimento do contrato: 17/07/2027

Gestor do Contrato

JULIANA BORGES DA FONSECA BRANDAO

Fiscal do Contrato

SILVANIA SOUZA DA SILVA SANTOS